

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.241/03
de 17 de outubro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 3584 DE 31/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na TRAVESSA PATURI – RECREIO BOA VISTA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. MÁRCIO VINÍCIO PRIANTI, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Márcio Vinício Prianti.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Travessa Paturi – Recreio Boa Vista.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a Travessa Paturi, propriedade remanescente de Márcio Vinício Prianti e propriedade de Raimundo Guimarães da Silva.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade .
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (Coordenadas N= 7.445.270,3460; E= 405.940,2796), localizado no alinhamento da Travessa Paturi. Deste segue no sentido horário com azimute de 338º58'38" e distância de 2,06m (Dois metros e seis centímetros) de extensão confrontando com a Travessa Paturi até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 55º40'17" e distância de 2,46m (Dois metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 143º54'51" e distância de 32,87m (Trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 137º36'38" e distância de 20,65m (Vinte metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 171º48'15" e distância de 1,64m (Um metro e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente de Márcio Vinício Prianti do ponto 02 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 308º38'56" e distância de 6,92m (Seis

metros e noventa e dois centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Raimundo Guimarães da Silva até o ponto 14; neste deflete à direita e segue com azimute de 317°36'36" e distância de 15,29m (Quinze metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute de 323°54'51" e distância de 31,04m (Trinta e um metros e quatro centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 235°40'17" e distância de 0,99m (Noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de Márcio Vinício Prianti do ponto 14 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 107,18m² (Cento e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056876-3/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

D 11.241

3

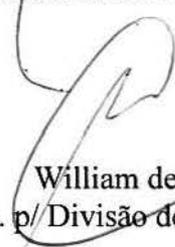


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos